



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 050/2026

A empresa

DIFER DISTRIBUIDORA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM TO através de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, que é detentora do contrato nº 037/2025 com vencimento em 30 de JULHO de 2026, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, a Prefeitura Municipal informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento elevo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.

DENES DE SA SOUSA
Secretário de Administração

DENES DE SA SOUSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 92/2026
01/07/2026

Pium - To, 30 de JULHO de 2026

A
Prefeitura municipal de Pium-To

Em resposta ao oficio 050/2026

Assunto: Aditivo ao contrato de N° 037/2025

Vimos através deste demonstrar interesse em aditivar o contrato N° 037/2025, firmado com o fundo municipal de educação de Pium-To, cujo objeto é o fornecimento de refeições tipo self-service na cidade de Palmas-To, celebrado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no arti 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PALMAS-TO 12 DE AGOSTO, DE 2026

Atenciosamente,

FERNANDO
MATHIAS
SIMON:003033571
00

Assinado de forma digital
por FERNANDO MATHIAS
SIMON:00303357100
Dados: 2026.08.12
09:42:39 -03'00'

FERNANDO MATHIAS SIMON
PROPRIETARIO
CPF: 003.033.751-00

DIFER ALIMENTACAO
LTDA:039555600001
98

Assinado de forma digital por
DIFER ALIMENTACAO
LTDA:03955560000198
Dados: 2026.08.12 09:42:54 -03'00'

DIFER ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.955.560/0001-98



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 037/2025 Processo de Dispensa nº759/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 037 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 759**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF SERVICE**, na cidade de **Palmas-TO**, destinadas ao atendimento das demandas administrativas do órgão contratante.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento das refeições ocorrendo de forma contínua e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O fornecimento de refeições possui caráter essencial para o atendimento das demandas administrativas, especialmente em atividades que exigem permanência de servidores em serviço externo ou em deslocamentos oficiais.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas, comprometendo o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento das refeições, garantindo o regular atendimento das necessidades do órgão contratante.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa já atende satisfatoriamente às necessidades do órgão contratante;
- os serviços vêm sendo executados com qualidade e regularidade;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

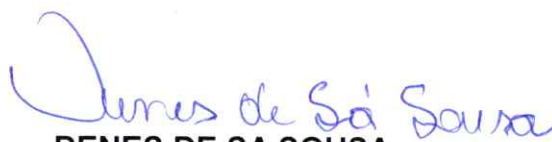
A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 037/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

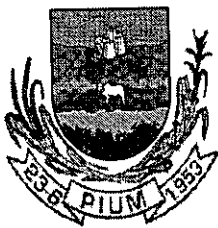
V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2025 até 31 de dezembro de 2026**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

Pium-To, 03 de agosto de 2026


DENES DE SA SOUSA

Secretario de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2025

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

A empresa **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.955.560/0001-98, com sede na Quadra 104 Norte, R NE 03, Lote 06, Sala B, Plano Diretor Norte, Palmas-To, representada neste ato por seu Representante Legal, **FERNANDO MATHIAS SIMON**, residente e domiciliado em PALMAS-TO, portador do CPF 003.033571-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo que resultou do processo de dispensa 759/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato n.º 037/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 037/2025 fica prorrogada Até 31/12/2026.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

3.3 os pagamentos ocorrerão através da dotação orçamentaria:
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2006– DC – 41-33.90.39- fonte: 1.500.000

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo forte, União que move!"



5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO
MATHIAS

SIMON:00303357100

Assinado de forma digital por
FERNANDO MATHIAS
SIMON:00303357100
Dados: 2026.09.09 08:36:04 -03'00'

DIFER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.955.560/0001-98

Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2025-PMP

Processo: 759/2025

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09,

CONTRATADO: **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.955.560/0001-98

Prazo de Vigência: ate 31/12/2026

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Gestor Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Município de Pium – TO.
SOLICITADO: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo Aditivo – Aditivo de Contrato nº 037/2025; processo administrativo 759/2025.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 037/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service na cidade de Palmas-TO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SEM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. POSSIBILIDADE.

I. DO PROCESSO

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO 037/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIUM – TO E DIFER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.955.560/0001-98, CUJO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2025, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL VERA SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

E o necessário para o relatório: Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

[Assinatura]
1 de 4



De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III. - ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos e modificações de valores, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

Quanto ao aditivo de valores, é importante destacar o que dispõe o art. 111; 124 e 125 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causará prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

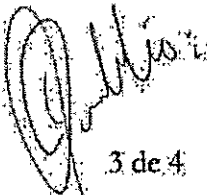
Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista OPINA pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos e modificação de valores, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.


3 de 4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

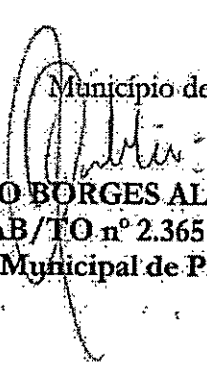
Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Fica consignada a recomendação de que toda contratação ou execução de despesas custeadas, ainda que parcialmente, com recursos de emendas parlamentares observe integralmente os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO nº 3/2025-Pleno, garantindo-se a conformidade legal, a transparência, a rastreabilidade e a boa governança dos recursos públicos.

É o nosso parecer, s.m.j.

Município de Pium/TO, 03 de agosto de 2026


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO nº 2.365
Procurador Municipal de Pium/TO

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;279/280, Fonte: 1.500.000
Valor total: 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2025-PMP

Processo: 173/2025
Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA NA AREA DE HARDWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **N e G INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.089.630/0001-99
Prazo de Vigência: ate 31/12/2026
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2025-PMP

Processo: 325/2025
Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ALIMJENTACÃO DOS SISTEMAS TRANSFERE.GOV E TRANSFERE.TO PARA OBRAS COM RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**
Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **GMN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o nº43.150.542/0001-53
Prazo de Vigência: ate 31/12/2026
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2025-PMP

Processo: 759/2025
Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO.**
Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, CONTRATADO: **DIFER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.955.560/0001-98
Prazo de Vigência: ate 31/12/2026
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 055/2026 PMP
Processo Administrativo: Nº 2010/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa 020/2026
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E CALÇADAS NO SETOR CHÃO DE ESTRELAS, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**
Partes: **J A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.866.418/0001-66 e **MUNICÍPIO DE PIUM-TO**, CNPJ: 01.189.497/0001-09
Data: 02 de setembro de 2026.
Valor total: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão/Unidade: 03.0009
Função/Subfunção/Programa: 15.122.2048
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000
Ficha: 205.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 032/2026-FMS
Processo Administrativo: Nº 1401/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa 007/2026
Objeto da Licitação: **Prestação de serviços de comunicação e mídia visual, para criação, produção, edição e adequação de conteúdos institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação, compreendendo a elaboração de cards e outras peças gráficas digitais, produção de textos e conteúdo para divulgação de campanhas, ações, serviços, cronogramas e fluxos de atendimento, bem como a cobertura, o registro e a produção de conteúdo relacionado aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO.**
Partes: **MIDIA PRIME AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.326.994/0001-71 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO**, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data: 09 DE SETEMBRO DE 2026.
Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo as parcelas no valor de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 5 (cinco) meses
Recursos: Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DC: 345
Fonte de Recurso: 1500.1002 - Recurso Próprio
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Dione Ribeiro da Silva.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.
CONTRATADA: DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.735.211/0001-54.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de lava jato para lavagem dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium - TO, conforme estabelecido no instrumento contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e Chamamento Público - Edital nº 001/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 18 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 0020 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0003.2082 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 10.302.0013.2094 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500/1.600.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 18/09/2026 18:01